



“Cuidar de idosos é uma missão de vida para mim”, diz médico em visita ao CCI

Ele falou ainda de sua atuação como Médico Paliativista e o que é esta nova especialidade

Cuidar de pacientes idosos não é apenas uma opção profissional do médico paranavaense Adilson Silvestre. “Eu vejo como uma missão de vida”, diz ele, que este ano terminou a residência em Clínica Médica, pré-condição para se especializar em geriatria. O médico já começou a segunda residência. Está fazendo na cidade de Sarandi.

Foi com esta vocação que o médico decidiu visitar o Centro de Convivência do Idoso (CCI) e conversar com seu fundador, o empresário Maurício Gehlen. “Já estava nos meus planos conversar com o Maurício. Mas queria esperar a hora certa. Recentemente, conversando com uma amiga sobre meus planos como médico, ela disse que eu deveria conversar com o Maurício. Esta amiga foi com ele para o Japão em 2013, quando ele conheceu os centros de convivência e percebeu que ele se apaixonou pela ideia. Quando ela terminou de falar, decidi: chegou a hora da conversa”, conta.

Conspirava a favor da conversa um outro fato: a mãe do médico, com 64 anos, frequentou o CCI durante um ano. Só parou porque as atividades foram suspensas por conta da pandemia da Covid-19. No encontro, ocorrido numa manhã de um sábado, já na chegada, Silvestre contou que sua história de vida tem similaridade com a de Maurício: ambos se dedicam ao atendimento ao idoso também por causa dos pais: Gehlen perdeu os seus cedo e, como costuma dizer, “ficou com o sentimento de cuidar deles represado”. Dá vazão a isso no CCI. Já Silvestre teve que cuidar do próprio pai. Com a idade o pai ficou demente e ele foi o geriatra e o médico paliativista que o atendeu.

As mesmas convicções

e a similaridade de vida provocaram uma afinidade entre os dois e o médico já manifestou interesse em ser voluntário do CCI quando forem retomadas as atividades ou até antes. A forma ainda será definida. “Estou muito feliz com a proximidade com o Adilson. É um médico consciente, comprometido, com grande espírito público, de cidadania e, sobretudo, tem um compromisso profissional, mas principalmente social, de proteger a pessoa idosa, dar qualidade de vida a ela, garantir uma vida digna até o último dia. Isto é fantástico”, diz Gehlen sobre o médico. O profissional ficou impressionado com o que viu e avaliou que o CCI oferece um serviço de qualidade. “Embora não tenha visto funcionando, dá para se perceber que eles oferecem qualidade de vida”. Cita que o convívio social e atividades físicas podem ser mais favoráveis a um idoso do que medicamentos. Acrescenta que o CCI “não poderia ser melhor”. E que é um equipamento “de Primeiro Mundo. Não tenho nem como descrever. É o ambiente ideal ao idoso”.

GERIATRIA – A opção de Adilson pela geriatria foi provocada por uma sucessão de fatos, além do sentimento pessoal. Brinca que as forças do universo conspiraram a favor da especialidade. Formado em 2011, ele trabalhou durante seis anos antes de fazer uma especialização. Neste período sempre gostou de ser generalista, aquele médico que opta por atender o paciente como um todo, como faz o geriatra. Só encaminha para especialistas os casos realmente necessários. O profissional foi contra a tendência de segmentação da medicina, onde cada especialista cuida de uma parte do corpo e acaba com a figura do ‘médico da pessoa’, do ser humano como um todo. “A geriatria resgata isso, pois

atende todos os problemas da pessoa”, sublinha o futuro geriatra.

Antes da primeira residência, ainda em 2017, seu pai adoeceu, começou a apresentar sinais de demência, que se agravaram com uma fratura. “Ele perdeu a funcionalidade e a mobilidade”, diz. Por funcionalidade, entenda-se a incapacidade de, sozinho, se alimentar, tomar banho e fazer outras atividades corriqueiras do dia a dia. O médico tratou do pai para diminuir o sofrimento físico e, ao mesmo tempo, deu conforto emocional. O pai faleceu sem dor, em casa, tendo ao lado a esposa e a filha e, aos pés da cama, o filho médico.

É exatamente isso que ele faz hoje na Unimed de Paranavaí com os pacientes com doenças irreversíveis e, em breve começará a fazer voluntariamente na APDE. Embora ainda não possua o título, ele comanda na Unimed uma equipe multiprofissional, que atende pacientes com doenças crônicas e seus familiares. “Tem uma doença nova, que já tem até CID (Código Internacional de Doença), que é a Síndrome do Cuidador”, revela. Esta síndrome está relacionada ao estado de ansiedade e esgotamento gerado pelo estresse de cuidar de uma pessoa. O cuidador não é necessariamente um profissional. “Pode afetar filhos, cônjuges, outros parentes e amigos de pacientes, que inclusive têm medo de perdê-los e não saber o que fazer depois. Estas pessoas também precisam ser tratadas”, aponta.

Esta vocação para “cuidar de gente”, ficou latente quando Adilson Silvestre resolveu fazer a residência de Clínica Médica, pré-requisito para a maioria das subespecialidades clínicas. Ele fez a residência na Santa Casa de Paranavaí e enfrentou o início da pandemia, em março de 2020 até se formar, no começo deste ano. “Servi ao meu exército”, brinca. Ele ajudou a estruturar e atuar na UTI Covid do hospital.

PALIATIVISTA – Ageriatria – analisa o médico - abre um leque de opções profissionais, que vai além de consultório-hospital. A especialidade permite desenvolver atividades em asilos, home care, centros de atenção à pessoa idosa e hospice (instituições de internamento para acompanhamento, tratamento e supervisão clínica a doentes em situação complexa e de sofrimento decorrentes de doença severa e/ou avançada, incurável e progressiva), o que desperta nele o lado empreendedor que herdou da família. Neste contexto, ele se dedica a Medicina Paliativista e luta para acabar como conceito de paciente terminal. “A pessoa tem que ter qualidade de vida. Não abrimos mão da vida. Ao contrário, valorizamos ela. Em vez de luto (quando a pessoa



tem uma doença crônica, progressiva), optamos pela vida”, ensina.

Adilson Silvestre reconhece que o conceito de medicina paliativista, especialidade reconhecida em 2012, mas ainda novo no Brasil, ainda não faz parte da cultura brasileira. Aqui o tratamento paliativista ainda é visto como se dedicado apenas a pessoas acamadas, moribundas, prestes a morrer e para fazer cuidados de terminalidade. “Não é assim”, sentencia ele. Relata que ainda “falta de conhecimento” sobre a especialidade. “Precisa difundir mais este tema, como é feito em países avançados”, diz.

O brasileiro tem dificuldade de aceitar que a vida é finita. “Há uma resistência em colocar o pé no chão e aceitar isso. Temos um amor egoísta, às vezes. Tudo o que se tem é um corpo que respira e se quer deixar assim. Neste caso tem que levar dignidade neste momento. E esse

amor egoísta não é maldade, está intrínseco no ser humano. Com muito jeito, temos que trazer todos para a realidade, mas sem dor, sem tristeza”, explica.

Para exemplificar um pouco sobre os cuidados paliativistas o médico questiona onde, como e com quem todos gostariam de morrer. Invariavelmente as respostas são as mesmas: em casa, ao lado da família e de forma serena. “É isso que a Medicina Paliativista entrega. A outra opção pode ser numa UTI, com barulhos de equipamentos e ao lado de profissionais desconhecidos”.

Ele cita que pacientes com doenças crônicas e avançadas poderiam ter outra destinação do que a UTI. “Deixa a UTI para os enfartados, os acidentes, os que vão recuperar a funcionalidade”, diz. Se isso fosse realidade no Brasil, haveria uma redução de ocupação de 50%

de leitos de UTI, estima o médico. E aponta outro número: 95% das mortes anunciadas o paciente não teve um final digno.

Por conta desse quadro e de não haver profissionais em quantidade suficiente para o Ministério da Saúde oferecer esse serviço à população, é que ele tem outra meta de curto prazo: fazer um mestrado para poder lecionar para difundir o conhecimento nesta área: “é uma missão e não vou virar as costas para isso”.

Com 36 anos de idade, Silvestre diz que muitas pessoas dizem que ele deve ter “muita paciência” para optar pela geriatria. “Não acho que eu tenho paciência. Eu gosto de conversar com os idosos. Eles têm sabedoria e muito o que ensinar. É uma troca: eu os ajudo, mas ao mesmo tempo aprendo com eles”, arremata o profissional.

Está morrendo a geração de ferro, para dar passagem para a geração de cristal



Está morrendo a geração que sem estudos educou seus filhos.

Aquela que, apesar da falta de tudo, nunca permitiu que faltasse o indispensável em casa. Aquela que ensinou valores, começando por amor e respeito.

As pessoas que ensinavam aos homens o valor de uma mulher

E às mulheres o respeito pelos homens.

Estão morrendo os que podiam viver com pouco luxo,

sem se sentirem frustrados com isso.

Aqueles que trabalharam desde tenra idade e ensinaram o valor das coisas, não o preço.

Morrem os que passaram por mil dificuldades e sem desistir nos ensinaram a viver com dignidade. Aqueles que depois de uma vida de sacrifícios e agruras vão com as mãos enrugadas, mas a cabeça erguida.

A geração que nos ensinou a viver sem medo está morrendo. Ela está morrendo,

A geração que nos deu a vida. Autor desconhecido



HIDROCITY

POÇOS ARTESIANOS



Perfuração e Assistência 24 horas

44- 3447-1810

44- 99943-0279

44- 99131-6799

Divonei Sabatovitch
divonei@hidrocitypocos.com.br
www.hidrocitypocos.com.br

BR 376 Km 123, nº 562 - Alto Paraná-Pr



Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE ALTERAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados,

CONSIDERANDO, que o procedimento licitatório visa a proposta mais vantajosa, resultado do maior número de licitantes;

CONSIDERANDO, que no dia 16 de julho de 2021, haverá procedimento licitatório cuja análise dos documentos demandam análise técnica, uma vez tratar-se de obra pública;

RESOLVE:

Art. 1º. A abertura da sessão pública, referente ao Edital Tomada de Preços nº 03/2021, sob REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a EXECUÇÃO DA REFORMA DO PAVILÃO DE SALAS DE AULAS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ELZA ARAIAS IWASSE, DE 242,24 M², NO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR, será realizada em 03 de agosto de 2021, às 10:00 horas.

Art. 2º. A entrega dos envelopes será realizada até as 09:45 horas, do mesmo dia.

Paranapoema/PR, 14 de julho de 2021.

Sidnei Frazatto
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 41/2021
b) Licitação Nº : 20/2021
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 12/07/2021
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

12.306.0035.2.262. - PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOSE MAURICIO DA SILVA
CNPJ/CPF: 02.253.676/0001-12

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Contains items 5, 1, 2, 3, 4.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Contains items 5, 6, 7, 11, 12.

Valor Total Homologado - R\$ 214.404,50

Paranapoema, 12 de julho de 2021.

Sidnei Frazatto
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Beta Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021-UASG 987729
ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELAS NORMAS DA LEI Nº 8.666/1993, DE ACORDO COM O ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021.

Licitação com reserva de cota para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsão no artigo 48 da lei complementar 123/2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados RETIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA do processo em epígrafe, sendo:

Quanto a RETIFICAÇÃO:

- a) Correção da ordem/sequência dos itens, que estavam divergentes no Sistema do Comprasnet e no Edital.
b) Alteração no Sistema do Comprasnet do TIPOS DE BENEFÍCIO, pois só estavam cadastrados a participação das microempresas, e como o processo não é exclusivo, ele tem apenas a cota de 25% para as microempresas, houve a necessidade da alteração.

Quanto a NOVA DATA DE ABERTURA:

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona, 14 de agosto de 2021.

Andréia Carla Guesso Minelli
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 53/2021 - P.M.P. NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO ATUARIAL DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA, CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 2019.

CONTRATADO: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.767.919/0001-05, filial localizada na Rua Benjamin Constant, 67, Conj. 403/404, CEP 80060-020, Curitiba-Paraná.

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias,

03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00.0 Red. 33

PRAZO DE ENTREGA: A PRAZO

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, 09 de julho de 2021.

Sidnei Frazatto
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa nº 23/2021
Processo Administrativo Nº 53/2021

A Prefeitura Municipal de Paranapoema-Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 8.666/1993 e suas alterações, ante o Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO ATUARIAL DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA, CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 2019, conforme a dispensa de licitação, resolve Homologar e Adjudicar o processo de licitatório modalidade dispensa, em favor da empresa: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.767.919/0001-05, filial localizada na Rua Benjamin Constant, 67, Conj. 403/404, CEP 80060-020, Curitiba-Paraná, VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Paranapoema-PR, aos 09 de julho de 2021.

João dos Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Sidnei Frazatto
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 1425-1055/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à RUA Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA - Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal SIDNEI FRAZATTO, portador da CI/RG nº 784303 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 079.765.939.-00.

CONTRATADO: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.767.919/0001-05, filial localizada na Rua Benjamin Constant, 67, Conj. 403/404, CEP 80060-020, Curitiba-Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO ATUARIAL DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA, CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 2019
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 90 (noventa) dias, após a assinatura do respectivo contrato.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00.0 Red. 33

Paranapoema, 09 de julho de 2021.

Sidnei Frazatto
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CLAUDIO
KOGUT:45645280920

Assinado de forma digital por LUIZ CLAUDIO
KOGUT:45645280920
Data: 2021.07.13 17:16:47 -03'00'

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP
CNPJ nº 00.767.919/0001-05



Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 117 DE 14 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Leiloeiro Administrativo."

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito do Município de Paranapoema, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53 da Lei 8.666/93, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo; CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão, bens móveis inservíveis ao Município, medida esta de relevante interesse público; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, a servidora FRANCINY DONATO FRAZATTO, portador do C.P.F.067.191.449-95 e RG 9.552.212-2 SSP/PR, no período de ocorrência de Leilão Público, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função objetiva fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão de Avaliação de Bens Móveis, nomeada através da Portaria nº 068/2021, no que couber.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação de Bens Móveis, nomeada através da Portaria nº 068/2021, atuará em conjunto com o Leiloeiro Administrativo nomeado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2021.

Sidnei Frazatto
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029 (44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ E-mail: camaraparanacity@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranacity/PR;
CONTRATADO: ARTES GRAFICAS TREVÓ - LTDA, CNPJ nº 06.866.656/0001-78;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
OBJETO: Aquisição de material permanente, (Talhão de Protocolos);
VALOR GLOBAL: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
DOTAÇÃO: 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo;
01.01.2.101.3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente;
PRAZO: 12 (doze) meses;
DATA: 13/07/2021.

Noel Aparecido Guedes
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029 (44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ E-mail: camaraparanacity@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity, no uso de suas atribuições autoriza e ratifica a Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação, como segue:

Contratante: Câmara Municipal de Paranacity/PR;
Contratada: ARTES GRAFICAS TREVÓ - LTDA, CNPJ nº 06.866.656/0001-78;
Objeto do Contrato: Aquisição de material permanente, (Talhão de Protocolos);
Recurso: 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo;
01.01.2.101.3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente;
Prazo para execução: 12 (doze) meses;
Valor Total da Contratação: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Dispensa de Licitação nº 05/2021; Solicitação 09/2021;
Motivação: Em atenção as Justificativas apontadas na solicitação de compra/serviço.
Legalidade: art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.

Paranacity/PR, 13 de julho de 2021.

Noel Aparecido Guedes
Presidente da Câmara Municipal

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A empresa AGRODELAVALLE LTDA inscrita no CNPJ: 13.853.073/0001-78, torna publico que requereu ao IAT, Licença Ambiental Simplificada (LAS), para comércio atacadista de óleos e gorduras, instalado na Rodovia PR 463, s/n. Chácara Ferruzzi, situada na Jupira, Município de Colorado - Pr.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

SANCHES E PRIMÃO LTDA-ME, torna público que recebeu do IAT, a licença de Operação para olaria para Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, implantado na Avenida Honório Fagan s/n, lote 193-B-1, Gleba Esperança, distrito de Nova Bilac, Município de Florai - Paraná.

Empresas que incentivam a leitura e a informação. Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Table with 2 columns listing bookstores and libraries in various municipalities like Ângulo, Ourizona, Atalaia, Colorado, etc.

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - BRASIL. CNPJ: 76.970.334/0001-90. RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 - FARM. 002 / PARANACITY - PR. (44) 3463-8100 - (44) 3463-8100. CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

AVISO DE LICITAÇÃO
REGIÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSO COMPRA Nº088/2021
O Município de Paracity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de julho de 2021, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021. Critério: "Menor preço por lote".

Este Edital seguirá o estabelecido no Decreto Municipal 068/2021, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e ME's sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 - Paracity - Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paracity.pr.gov.br - link portal transparencia/processo licitatorio ou ainda pelo e-mail licitacao@paracity.pr.gov.br.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - BRASIL. CNPJ: 76.970.334/0001-90. RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 - FARM. 002 / PARANACITY - PR. (44) 3463-8100 - (44) 3463-8100. CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº 087/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY/PR faz saber a todos os interessados que se encontra aberta a Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, referente à Contratação e empresa no ramo pertinente para realização de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Paracity - PR.

Este Edital seguirá o estabelecido no Decreto Municipal 068/2021, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e ME's sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 - Paracity - Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paracity.pr.gov.br - link Portal Transparencia / Processo licitatorio ou ainda pelo e-mail licitacao@paracity.pr.gov.br.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - BRASIL. CNPJ: 76.970.334/0001-90. RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 - FARM. 002 / PARANACITY - PR. (44) 3463-8100 - (44) 3463-8100. CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO
ADITIVO DE EXECUÇÃO
CONTRATO Nº 097/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
OBJETO: ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO À EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, LOCALIZADA NA RUA DOM PEDRO II, QUADRA 102, LOTE 08/09-EM, NO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR, NOS TERMOS DO PARCELO TÉCNICO EXPEDIDO PELA SETOR DE ENGENHARIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATO: CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME.

PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL A EXECUÇÃO DO CONTRATO OBJETO DESTES PROCEDIMENTO LICITATORIO, POR MAIS 03 (TRES) MESES, INICIANDO-SE EM 13/05/2021 COM VENCIMENTO FINAL EM 12/08/2021.

PARANACITY - PR., 12 DE MAIO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - BRASIL. CNPJ: 76.970.334/0001-90. RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 - FARM. 002 / PARANACITY - PR. (44) 3463-8100 - (44) 3463-8100. CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2021
CONTRATO N.º 135/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.
CONTRATO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

DO VALOR: R\$ 11.341,00 (ONZE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMPENHO DAS NOTAS FISCAIS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGIEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE JULHO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - BRASIL. CNPJ: 76.970.334/0001-90. RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 - FARM. 002 / PARANACITY - PR. (44) 3463-8100 - (44) 3463-8100. CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2021
CONTRATO N.º 136/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.
CONTRATO: MR LICITAÇÕES LTDA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

DO VALOR: R\$ 23.850,00 (VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMPENHO DAS NOTAS FISCAIS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGIEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE JULHO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - BRASIL. CNPJ: 76.970.334/0001-90. RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 - FARM. 002 / PARANACITY - PR. (44) 3463-8100 - (44) 3463-8100. CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021
CONTRATO N.º 141/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GÊNUINOS, PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (VEÍCULO DIESEL), PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY
CONTRATADO: EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA
VALOR CONTRATUAL: R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)

INÍCIO DO CONTRATO: 09/06/2021
TÉRMINO DO CONTRATO: 09/06/2022
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PARANACITY/PR, 09 DE JUNHO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - BRASIL. CNPJ: 76.970.334/0001-90. RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 - FARM. 002 / PARANACITY - PR. (44) 3463-8100 - (44) 3463-8100. CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021
CONTRATO N.º 142/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GÊNUINOS, PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (VEÍCULO DIESEL), PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY
CONTRATADO: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
VALOR CONTRATUAL: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)

INÍCIO DO CONTRATO: 09/06/2021
TÉRMINO DO CONTRATO: 09/06/2022
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PARANACITY/PR, 09 DE JUNHO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br
PROCESSO Nº 191/2021 - P.M.M
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51/2021 - P.M.M
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declara que inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (01) PAGAMENTO REFERENTE A CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU CONFORME CHAMADA PUBLICA 12/2021, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 51/2021 - P.M.M. A empresa: JOSÉ EDUARDO HONORATO CARDOZO (0238923389), inscrita no CNPJ : 3406338800018.

Valor R\$ 104.200,00 (cento e quatro mil duzentos reais)
Faz-se a dispensa no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicação.

Mandaguacu, em 12 de Julho de 2021.
AMARILDO DA SILVA SANTOS
Departamento de Obras, Viação e Urban.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato do Departamento de Obras, Viação e Urban, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo. Uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguacu, em 12 de Julho de 2021.
AMARILDO DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 3/2021.

No dia doze do mês de julho do ano de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, em sessão pública, sob a presidência da Sr. Sabrina Chieuc Souza e os membros o Senhor Raul Henrique Nakadomari Santos e da Sr. Marcia Cristina Grossi Quença, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 6460/2020, para sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preço das licitantes interessadas na abertura do objeto da Tomada de Preço nº 3/2021. Aberta a sessão pela Sr. presidente, primeiramente foi rubricado os credenciamentos, logo após aberto os envelopes habilitação das licitantes participantes as empresas: Instituto Makro Cursos e Treinamentos Eireli Epp e da empresa Mente e Saber Psicologia Ltda. Após a abertura do envelope habilitação a comissão analisou e não conseguiu finalizar a análise propriamente dita e com isso foi informado pela presidente que na data de 13 de julho de 2021 às 08:30 horas a comissão irá retomar a análise. A palavra ficou aberta para manifestação dos presente o que não aconteceu. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, a senhora presidente pediu para lavar a ata que lida e achada conforme foi assinada pelos membros da Comissão.

Mandaguacu, 12 de julho de 2021

Sabrina Chieuc Souza
Presidente da Comissão de Licitação

Marcia Cristina Grossi Quença
Membro da Comissão de Licitação

Raul Henrique Nakadomari Santos
Membro da Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 3/2021.

No dia treze do mês de julho do ano de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, em sessão pública, sob a presidência da Sr. Sabrina Chieuc Souza e os membros o Senhor Raul Henrique Nakadomari Santos e da Sr. Marcia Cristina Grossi Quença, reuniram-se a Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria 6460/2020, para sessão de análise da documentação de habilitação. Após análise a comissão decidiu habilitar as empresas: Instituto Makro Cursos e Treinamentos Eireli Epp e a empresa Mente e Saber Psicologia Ltda. Como não foi encontrada uma Carta Remessa a comissão decidiu abrir o prazo para manifestação/intenção de recursos e ficou definido por esta comissão que não havendo apresentação de recursos, iremos nos reunir no dia 03 (tres) de agosto às 09:00 hrs, para manifestar da nova fase e possivel conclusão da mesma. A palavra ficou aberta para manifestação dos presente o que não aconteceu. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, a senhora presidente pediu para lavar a ata que lida e achada conforme foi assinada pelos membros da Comissão.

Mandaguacu, 13 de julho de 2021

Sabrina Chieuc Souza
Presidente da Comissão de Licitação

Marcia Cristina Grossi Quença
Membro da Comissão de Licitação

Raul Henrique Nakadomari Santos
Membro da Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. www.colorado.pr.gov.br. Avenida Brasil, 1260 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1290. Página 1/10. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021
No dia 13 de julho de 2021, compareceram a um ato público a Prefeitura Municipal de Colorado - Estado do Paraná, para a abertura do processo de licitação nº 020/2021, com o seguinte teor:
1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica, funilaria e pintura, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para veículos médios e pesados (veículo diesel), pertencentes à frota do município de Paracity-PR.

Table with columns: Código, Nome da Empresa, Rins. Lists various companies and their registration details.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, mediante a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação nº 020/2021, em sessão pública, realizada em 13 de julho de 2021, em conformidade com o Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.1, e o artigo 16º, subitem 16.2, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.3, e o artigo 16º, subitem 16.4, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.5, e o artigo 16º, subitem 16.6, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.7, e o artigo 16º, subitem 16.8, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.9, e o artigo 16º, subitem 16.10, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.11, e o artigo 16º, subitem 16.12, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.13, e o artigo 16º, subitem 16.14, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.15, e o artigo 16º, subitem 16.16, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.17, e o artigo 16º, subitem 16.18, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.19, e o artigo 16º, subitem 16.20, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.21, e o artigo 16º, subitem 16.22, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.23, e o artigo 16º, subitem 16.24, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.25, e o artigo 16º, subitem 16.26, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.27, e o artigo 16º, subitem 16.28, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.29, e o artigo 16º, subitem 16.30, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.31, e o artigo 16º, subitem 16.32, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.33, e o artigo 16º, subitem 16.34, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.35, e o artigo 16º, subitem 16.36, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.37, e o artigo 16º, subitem 16.38, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.39, e o artigo 16º, subitem 16.40, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.41, e o artigo 16º, subitem 16.42, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.43, e o artigo 16º, subitem 16.44, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.45, e o artigo 16º, subitem 16.46, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.47, e o artigo 16º, subitem 16.48, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.49, e o artigo 16º, subitem 16.50, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.51, e o artigo 16º, subitem 16.52, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.53, e o artigo 16º, subitem 16.54, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.55, e o artigo 16º, subitem 16.56, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.57, e o artigo 16º, subitem 16.58, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.59, e o artigo 16º, subitem 16.60, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.61, e o artigo 16º, subitem 16.62, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.63, e o artigo 16º, subitem 16.64, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.65, e o artigo 16º, subitem 16.66, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.67, e o artigo 16º, subitem 16.68, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.69, e o artigo 16º, subitem 16.70, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.71, e o artigo 16º, subitem 16.72, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.73, e o artigo 16º, subitem 16.74, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.75, e o artigo 16º, subitem 16.76, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.77, e o artigo 16º, subitem 16.78, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.79, e o artigo 16º, subitem 16.80, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.81, e o artigo 16º, subitem 16.82, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.83, e o artigo 16º, subitem 16.84, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.85, e o artigo 16º, subitem 16.86, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.87, e o artigo 16º, subitem 16.88, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.89, e o artigo 16º, subitem 16.90, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.91, e o artigo 16º, subitem 16.92, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.93, e o artigo 16º, subitem 16.94, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.95, e o artigo 16º, subitem 16.96, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.97, e o artigo 16º, subitem 16.98, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.99, e o artigo 16º, subitem 16.100, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.101, e o artigo 16º, subitem 16.102, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.103, e o artigo 16º, subitem 16.104, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.105, e o artigo 16º, subitem 16.106, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.107, e o artigo 16º, subitem 16.108, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.109, e o artigo 16º, subitem 16.110, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.111, e o artigo 16º, subitem 16.112, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.113, e o artigo 16º, subitem 16.114, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.115, e o artigo 16º, subitem 16.116, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.117, e o artigo 16º, subitem 16.118, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.119, e o artigo 16º, subitem 16.120, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.121, e o artigo 16º, subitem 16.122, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.123, e o artigo 16º, subitem 16.124, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.125, e o artigo 16º, subitem 16.126, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.127, e o artigo 16º, subitem 16.128, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.129, e o artigo 16º, subitem 16.130, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.131, e o artigo 16º, subitem 16.132, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.133, e o artigo 16º, subitem 16.134, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.135, e o artigo 16º, subitem 16.136, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.137, e o artigo 16º, subitem 16.138, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.139, e o artigo 16º, subitem 16.140, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.141, e o artigo 16º, subitem 16.142, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.143, e o artigo 16º, subitem 16.144, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.145, e o artigo 16º, subitem 16.146, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.147, e o artigo 16º, subitem 16.148, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.149, e o artigo 16º, subitem 16.150, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.151, e o artigo 16º, subitem 16.152, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.153, e o artigo 16º, subitem 16.154, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.155, e o artigo 16º, subitem 16.156, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.157, e o artigo 16º, subitem 16.158, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.159, e o artigo 16º, subitem 16.160, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.161, e o artigo 16º, subitem 16.162, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.163, e o artigo 16º, subitem 16.164, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.165, e o artigo 16º, subitem 16.166, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.167, e o artigo 16º, subitem 16.168, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.169, e o artigo 16º, subitem 16.170, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.171, e o artigo 16º, subitem 16.172, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.173, e o artigo 16º, subitem 16.174, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.175, e o artigo 16º, subitem 16.176, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.177, e o artigo 16º, subitem 16.178, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.179, e o artigo 16º, subitem 16.180, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.181, e o artigo 16º, subitem 16.182, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.183, e o artigo 16º, subitem 16.184, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.185, e o artigo 16º, subitem 16.186, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.187, e o artigo 16º, subitem 16.188, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.189, e o artigo 16º, subitem 16.190, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.191, e o artigo 16º, subitem 16.192, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.193, e o artigo 16º, subitem 16.194, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.195, e o artigo 16º, subitem 16.196, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.197, e o artigo 16º, subitem 16.198, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.199, e o artigo 16º, subitem 16.200, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.201, e o artigo 16º, subitem 16.202, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.203, e o artigo 16º, subitem 16.204, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.205, e o artigo 16º, subitem 16.206, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.207, e o artigo 16º, subitem 16.208, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.209, e o artigo 16º, subitem 16.210, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.211, e o artigo 16º, subitem 16.212, do Edital nº 020/2021, em seu artigo 16º, subitem 16.213, e o artigo 16º, subitem 16.214, do Edital nº 020/2021, em seu artigo



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 343-343/2021

Ans 09 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, o Município de Paranapoema, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, na Rua Dr. José Muricy, nº 216, Centro, doravante denominada Prefeitura, inscrita no CNPJ sob nº 03.893.338/0001-45 e inscrição estadual sob nº 90214484-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador Sr. Raul Marrone Machado Júnior, RG nº 006.149.749-50 e CPF nº 667.619.649-20, e o Município de Paranapoema, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, na Rua Dr. José Muricy, nº 216, Centro, doravante denominada Prefeitura, inscrita no CNPJ sob nº 03.893.338/0001-45 e inscrição estadual sob nº 90214484-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador Sr. Raul Marrone Machado Júnior, RG nº 006.149.749-50 e CPF nº 667.619.649-20, em sessão pública, para a realização de licitação do tipo Edital para a contratação de prestação de serviços de alimentação, conforme especificações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIETÉTICOS GÊNEROS DE LEITES ESPECIAIS, DIETAS ENTERAS E PARENTERAS, ADIÇÃO DE SUPLENTE NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações constantes no termo de referência.

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1 ALIMENTAÇÃO EM PÓ E ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, INCLUIDO TANTO PARA USO ORAL COMO ENTAL, SUA DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA EXTERNAMENTE BALANÇADA, SENDO FONTE DE PROTEÍNAS, FONTE DE CARBOIDRATOS, FONTE DE FIBRAS E FONTE DE VITAMINAS BENEFÍCIOS. A SAZÃO ALTO OSSO, COM UMA DENSIDADE ENERGÉTICA IDEAL DE APENAS 1KCAL POR ML, ENSURE FOS EM PÓ É RICO EM ÁCIDOS GRAXOS MONO E POLI-SATURADOS, QUÍMICO COM MUITOS ESTUDES EXERCÍCIO EFETIVOS BENEFÍCIOS SOBRE O PERFIL LÍPIDICO. A ADIÇÃO DE FOS, UM TIPO DE PROBIÓTICO, TRAZ BENEFÍCIOS COMO MELHORA DA FUNÇÃO INTESTINAL, AUMENTO	200,00	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00

NA ABSORÇÃO DE ALGUNS MINERAIS, ENTRE OUTROS, ENSURE OU SIMILAR, LATA 400G.

VALOR TOTAL DA ATA – R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
O fornecimento deverá ser executado atendendo as normas técnicas de acordo com a legislação pertinente.
O fornecimento será efetuado de modo parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de entrega de 48h (quarenta e oito horas) após emissão da ordem de fornecimento, e atesto da secretaria municipal de saúde.

Os itens listados neste anexo, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes neste anexo e forem convocadas para a assinatura da Ata, poderão exercer o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o termo de vigência contratual.

Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante neste anexo. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. Prestar os serviços/ Fornecedor os bens sempre que solicitado, dentro do prazo estabelecido;
4.2. Preceder a prestação de serviços e o fornecimento dos bens nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Ordem de Fornecedor;
4.3. Prestar os serviços, fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo/utilização, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, de pessoal, a contar da data efetiva notificação;
4.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados;
4.5. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
4.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
4.7. Fornecedor os materiais em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;
4.8. Possibilitar ao Município de Paranapoema, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
4.9. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Paranapoema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relativo ao objeto desta contratação, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
4.10. Manter, por escrito, eventual atraso, normalidade de caráter urgente, acompanhado dos esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadas a serem apreciadas pelo Município de Paranapoema;
4.11. O Município de Paranapoema não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
4.12. Arcar com os custos da entrega, e se for o caso, com a instalação dos materiais;
4.13. Atender prontamente qualquer exigência do representante e do Município de Paranapoema referentes ao objeto deste contrato;
4.14. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
4.15. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
5.2. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
5.3. Designar um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados;
5.4. Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros;
5.5. Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados;
5.6. Aprovar e atestar Nota Fiscal/Fatura dos materiais, serviços prestados, acompanhada dos esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadas a serem apreciadas pelo Município de Paranapoema;
5.7. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;
5.8. Comunicar à licitante vencedora qualquer normalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;
5.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilização das informações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CN/D's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma desta Ata, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.
PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.
PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 17/2021 – pregão presencial e consequente contrato, correrão por conta da seguinte dotação: 05.009.10.301.0048.2.273.3.3.90.30.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA RED - 211 05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA RED - 220 05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA RED - 221 05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.30.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA RED - 264 05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.30.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA RED - 263

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguradora Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).
PARÁGRAFO DÉCIMO – Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Caberá ao(a) Sr(a) Micaelina Zane Clein Fozalzar/da do R.G. nº 6.530.083-4 e inscrit(a) no CPF/MF sob o nº 006.149.749-50, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a correção das falhas detectadas.
7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
7.2. Fianz credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da execução e entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, os servidores:
7.2.1. As unidades solicitantes serão responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços e deverão encaminhar as informações aos fiscais das secretarias designados neste termo.
7.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Senhora Camilla Costa Fraszato, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.769.549-76 e portador do RG nº 8.848.343-0.
7.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS
8.1. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fornecedor será convocado para a redução do preço, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do prazo de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Paranapoema convocar os demais fornecedores classificados para a mesma condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
8.3.1. Precedente o pedido, o Município de Paranapoema poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelos fornecedores, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Paranapoema, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.4. Não sendo aceito o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Paranapoema e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do Fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

CLÁUSULA NOVA – DO CANCELAMENTO DA ATA
9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sempre que a CONTRATADA assina o direito a qualquer indenização, se:
9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços;
9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
10.1.1 – não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocados dentro do prazo de validade da proposta;
10.1.2 – não assinar a Ata de registro de preços, quando cabível;
10.1.3 – apresentar documentação falsa;
10.1.4 – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
10.1.5 – deixar de entregar o retardamento da execução do objeto;
10.1.6 – não manter a proposta;
10.1.7 – cometer fraude fiscal;
10.1.8 – comportar-se de modo inidôneo;
10.2 – Considerar-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conlúio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
10.3 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará susinado, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
10.3.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
10.3.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
10.3.3 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
10.3.4 – Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
10.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
10.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.6 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
10.7 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
10.8 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
10.9 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
10.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realiar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
10.11 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.12 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO
11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar, ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Paranapoema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
13.4. Para a entrega da Ata de Registro de Preços, apresentando-se-lhe todos os seus dispositivos, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
13.4.1. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.2. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.3. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.4. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.5. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.6. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.7. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.8. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.9. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.10. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.11. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.12. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.13. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.14. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.15. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.16. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.17. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.18. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.19. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.20. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.21. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.22. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.23. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.24. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.25. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.26. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.27. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.28. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.29. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.30. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.31. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.32. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.33. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.34. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.35. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.36. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.37. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.38. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.39. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.40. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.41. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.42. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.43. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.44. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.45. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.46. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.47. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.48. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.49. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.50. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.51. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.52. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.53. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.54. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.55. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.56. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.57. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.58. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.59. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.60. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.61. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.62. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.63. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.64. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.65. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.66. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.67. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.68. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.69. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.70. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.71. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.72. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.73. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.74. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.75. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.76. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.77. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.78. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.79. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.80. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.81. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.82. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.83. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.84. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.85. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.86. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.87. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.88. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.89. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.90. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.91. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.92. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.93. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.94. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.95. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.96. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.97. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.98. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.99. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.100. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.101. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.102. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.103. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.104. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.105. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.106. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.107. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.108. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.109. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.110. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.111. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.112. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.113. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.114. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.115. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.116. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.117. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.118. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.119. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.120. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.121. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.122. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.123. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.124. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.125. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.126. Documento de identificação do licitante em nome dele, com validade de 12 meses, assinado pelo licitante, com a seguinte documentação:
13.4.

(Continuação da página anterior)

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Identificação do produto e marca do fabricante', 'Coloral Condimento', 'COMPLEMENTO ALIMENTAR', etc.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'minima de 15 dias. Embalagem plástica com papelão com 24', '65 OVOS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OVOS DE GALINHA TIPO GRANDES', '66 Pó de Forma Integral', etc.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'de carboidratos, 10mg de sódio', '72 Refrigerante, a base de Laranja', '73 REQUILIBRO CREMOSO', '74 Saçu, pacote de 500 gramas', etc.

Valor Total Homologado - R\$ 75.233,10
Paranapoema, 12 de julho de 2021.
João dos Santos Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente', '43 Goma Pronta de Tapioca', '44 IOGURTE DE FRUTAS', etc.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Observações', 'Adjudicação em grupo de proposta', 'CURIÇUA NOSSA SENHORA', etc.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Observações', 'Adjudicação em grupo de proposta', 'CURIÇUA NOSSA SENHORA', etc.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Observações', 'Adjudicação em grupo de proposta', 'CURIÇUA NOSSA SENHORA', etc.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Observações', 'Adjudicação em grupo de proposta', 'CURIÇUA NOSSA SENHORA', etc.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Observações', 'Adjudicação em grupo de proposta', 'CURIÇUA NOSSA SENHORA', etc.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Observações', 'Adjudicação em grupo de proposta', 'CURIÇUA NOSSA SENHORA', etc.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Observações', 'Adjudicação em grupo de proposta', 'CURIÇUA NOSSA SENHORA', etc.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Observações', 'Adjudicação em grupo de proposta', 'CURIÇUA NOSSA SENHORA', etc.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Observações', 'Adjudicação em grupo de proposta', 'CURIÇUA NOSSA SENHORA', etc.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Observações', 'Adjudicação em grupo de proposta', 'CURIÇUA NOSSA SENHORA', etc.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Observações', 'Adjudicação em grupo de proposta', 'CURIÇUA NOSSA SENHORA', etc.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Observações', 'Adjudicação em grupo de proposta', 'CURIÇUA NOSSA SENHORA', etc.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Observações', 'Adjudicação em grupo de proposta', 'CURIÇUA NOSSA SENHORA', etc.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Observações', 'Adjudicação em grupo de proposta', 'CURIÇUA NOSSA SENHORA', etc.



SANTO INÁCIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

LEINº 1265/2020

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2022(LDO), e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Santo Inácio, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020 da STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020 - STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativos III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de

eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 375 de 2020 - STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, a ser aprovado até o final deste exercício, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Associações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999, 163/2001, 219/2004, 650/2019 e 58/2020 e alterações posteriores, o qual deverá estar anexado os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Associações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, tendo como prioridade as seguintes medidas (art. 9º da LRF):

- I. Eliminação de despesas com festividades;
- II. Redução de gastos com diárias e ressarcimento de viagens;
- III. Redução de investimentos programados com recursos próprios;
- IV. Eliminação de despesas com horas-extras, com exceção da área da saúde;
- V. Redução de gastos com combustíveis, com exceção da área da saúde;
- VI. Eliminação de vantagens temporárias e gratificações concedidas a servidores;
- VII. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado

financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2021.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal elaborará Decreto de Crédito Adicional Suplementar, anulando recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas pertencentes às demais Unidades Orçamentárias.

Art. 25 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas, e 15% (quinze por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

§ 1º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício e para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares:

I - relativos aos grupos de natureza de despesa:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) juros e encargos da dívida; e
- c) amortização da dívida.

II - destinadas aos pagamentos:

a) de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;

b) de despesas decorrentes de auxílios, contribuições, subvenções e transferências devidamente autorizadas por lei específica e ou termos de convênios e ou instrumentos similares.

III - os provenientes de excesso de arrecadação de receitas não previstas no orçamento vigente, e quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.

IV - os provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2021.

V - os provenientes de Operação de Crédito suplementados no exercício de 2022.

VI - os provenientes para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, não previstos durante o exercício e ou cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução.

§ 2º - A realização das despesas, excluídas as constantes do § 2º do artigo anterior, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas.

§ 3º - Os créditos suplementares e especiais que forem abertos no decorrer do exercício financeiro de 2022, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

§ 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 5º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de outubro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Parágrafo Único - A Mensagem de Encaminhamento da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentária não conterá o demonstrativo de Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022, estando disponível somente após aprovação do Plano Plurianual 2022 à 2025.

Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, saúde, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, meio ambiente, proteção aos animais, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo estabelecido em cada instrumento de convênio, termo de parceria, contrato de gestão ou outro instrumento congênera celebrado em regime de colaboração às entidades privadas sem fins lucrativos e, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal), na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Resolução nº 46/2014 de 12 de junho de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 31 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os atos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas adequadas com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que seja abrangida por crédito genérico, de forma que todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, prevista no programa de trabalho, não sejam ultrapassadas os limites estabelecidos para o exercício, as compatíveis com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, e cujo montante no exercício em execução, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022a preços correntes.

(Continua na página seguinte)



(Continuação da página anterior)

Art. 35 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Divisão, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 36 -Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único -Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei estarão contemplados no Plano Plurianual a ser aprovado até o final deste exercício, que integrem a Lei Orçamentária de 2022, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar acordos de parcelamento de dívidas com a Fazenda Nacional, através de seus órgãos da administração direta e indireta, para o pagamento:

- I - dos débitos inscritos em Dívida Ativa da União, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- II - dos débitos decorrentes das contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e
- III - dos demais débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 43 -Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, excetuando:

- I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º -Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I. Eliminação de despesas com festividades;
- II. Redução de gastos com diárias e ressarcimento de viagens;
- III. Redução de investimentos programados com recursos próprios;
- IV. Eliminação de despesas com horas-extras, com exceção da área da saúde;
- V. Redução de gastos com combustíveis, com exceção da área da saúde;
- VI. Eliminação de vantagens temporárias e gratificações concedidas a servidores;
- VII. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, e por ato do Poder Executivo, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único -Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá o previsto no Artigo 71 da LRF e os limites de 54% e 6% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, previsto no Artigo 19 da LRF.

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificada pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF), ou poderá adotar banco de horas, no âmbito do serviço público municipal, mediante lei autorizativa.

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

§ 1º. Se a despesa total com pessoal exceder a noventa e cinco por cento (95%) do limite, ficam vedados ao Poder ou órgão referido que houver incorrido no excesso:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo em situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite máximo estabelecido pelo Art. 20 da LRF (54% para o poder Executivo), além daquelas estabelecidas pela LRF,deverão ser tomadas as seguintes providências ao Poder ou órgão referido que houver incorrido no excesso:

- I-Eliminação das despesas com horas-extras;
- II-Redução de pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- III - Exoneração de servidores não estáveis ou admitidos em caráter temporário.
- IV - Eliminação de vantagens concedidas a servidores e redução de pelo menos 20% das gratificações concedidas a servidores;

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com as funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, promover a educação, cultura, esporte, turismo, conservação dos recursos naturais e educação ambiental, bem como da promoção do social, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, o Executivo Municipal poderá executar em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total geral do orçamento, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios de transferências voluntárias com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços, aquisição de equipamentos, materiais permanentes e aquisição de materiais de consumo de competência ou não do Município.

Art. 56 - Os programas, ações e respectivas metas anuais, que irão compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias estarão disponíveis após a aprovação do Plano Plurianual para o período 2022-2025.

Art. 57 -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

Prefeita de Santo Inácio

LEI Nº 1268/2021

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências.

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, **Lei nº 1248/2020 – LOA/2021**, um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de **R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)**, para abertura da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminada:

I - SUPLEMENTAÇÃO

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO		
001 – DIVISÃO DE ENSINO		
12.367.0007.2028 – Manutenção e Apoio da Educação Especial		
01594 3.1.50.43.00.00 102	Subvenções Sociais	48.500,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 48.500,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)**, das seguintes rubricas do Orçamento em vigor, assim discriminada:

ANULAÇÃO

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO		
001 – DIVISÃO DE ENSINO		
12.367.0007.2028 – Manutenção e Apoio da Educação Especial		
01595 3.1.90.11.00.00 102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00

12.366.0007.2027 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
01585 3.1.90.11.00.00 102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.500,00

TOTAL CANCELADO R\$ 48.500,00

Artigo 3º - Está Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santo Inácio, 12 de julho de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal



MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2021**

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que se encontram abertas no período de **30/07/2021 a 19/08/2021**, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado – Teste Seletivo Edital nº 001/2021, visando a contratação de pessoal por prazo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da administração municipal, onde serão contratados profissionais para suprir temporariamente as necessidades do Município. As contratações fundamentam-se no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 003/2020 – Estrutura Administrativa e de Cargos da Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 815/2017 e na Lei Municipal nº 679/2013 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jardim Olinda.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias ora existentes e das que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, relativo aos cargos constantes no item 5, obedecidas a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Subitem	Evento	Data
1.1	Período de inscrição	30/07/2021 a 19/08/2021
1.2	Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição.	20/08/2021
1.3	Prazo final para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	03/08/2021
1.4	Prazo final para entrega do laudo médico e das solicitações de condições especiais para candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, inclusive candidata lactante.	03/08/2021
1.5	Edital de Deferimento das inscrições dos candidatos com deficiência e das solicitações de condições especiais para realização das provas.	09/08/2021
1.6	Prazo para recurso contra o indeferimento de candidato portador de deficiência e das condições especiais para realização da prova.	11/08/2021
1.7	Edital de Deferimento das Inscrições das Taxas de Inscrição.	09/08/2021
1.8	Prazo para recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.	11/08/2021
1.9	Edital de deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes.	09/08/2021
1.10	Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições de candidatos como afrodescendentes.	11/08/2021
1.11	Edital de deferimento das Inscrições.	24/08/2021

1.12	Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.	26/08/2021
1.13	Divulgação dos locais de prova e ensalamento dos candidatos.	31/08/2021
1.14	Aplicação das Provas Escritas Objetivas e Discursivas.	19/09/2021
1.15	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.	20/09/2021
1.16	Prazo para recurso contra gabaritos preliminares e questões das provas objetivas.	22/09/2021
1.17	Divulgação dos Gabaritos Definitivos e resultado das provas objetivas e discursivas.	27/09/2021
1.18	Prazo para recurso contra resultado das provas objetivas e discursivas.	29/09/2021
1.19	Convocação dos aprovados na prova objetiva e discursiva para entrega de títulos no período de 06/10/2021 a 08/10/2021.	05/10/2021
1.20	Divulgação do resultado da avaliação dos títulos	13/10/2021
1.21	Prazo para recurso contra o resultado da avaliação dos títulos	15/10/2021
1.22	Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado com a classificação dos candidatos	20/10/2021
1.23	Prazo para recurso contra o resultado e a classificação dos candidatos	22/10/2021

1.24. O cronograma acima é sugestivo e poderá sofrer alterações no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

2 – INSTRUÇÕES ESPECIAIS

2.1. Código dos Cargos, Nome dos Cargos, Vencimento Básico Inicial, Vagas para ampla concorrência, Vagas reservadas para Pcd e Afrodescendentes, Vagas Totais, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos e Taxa de Inscrição, encontram-se estabelecidos no item 5 deste Edital.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado pelo INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL inscrito no CNPJ sob o nº 23.805.015.0001/22, com sede na Via Rosalina Maria dos Santos, 927 – Área Urbanizada, Campo Mourão – Paraná, contratado pelo Município através de Procedimento Licitatório e será supervisionado, fiscalizado e orientado dentre outros atos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída através Portaria nº 009, de 17 de junho de 2021.

3 – DA VIGIÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

3.1. A vigência do contrato de trabalho do pessoal a ser contratado nos termos deste Processo Seletivo Simplificado será de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

4 – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

4.1. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital o disposto Lei nº 679/2013 e suas alterações - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jardim Olinda/PR e no art. 52 da Lei Complementar nº 003/2020 – Estrutura Administrativa e de cargos da Prefeitura Municipal.

5 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

Código dos Cargos	Cargo	Venciment e Básico Inicial	Vagas para a Ampla Concorrência	Vagas Reservadas para Pcd e Afro brasileiros (**)	Vagas Totais	Carga Horária Semanal	Requisitos (*)	Valor da Taxa de Inscrição
I	Agente Comunitário de Saúde	1.550,00	05	-	05	40 horas	Nível de Ensino Médio Completo, concluído, com aproveitamento do curso introdutório de formação inicial e continuada e residir no Município de Jardim Olinda, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Teste Seletivo. (Inciso I do Artigo 6 da Lei nº 11.350 de 05 de Outubro de 2008)	50,00
II	Enfermeiro ESF	3.588,54	01	-	01	40 horas	Graduação em Enfermagem e registro no COREN.	100,00
III	Fonoaudiólogo	1.794,42	01	-	01	20 horas	Graduação em Fonoaudiologia e registro no CRP*	50,00
IV	Médico ESF	13.267,88	01	-	01	40 horas	Graduação em medicina. Registro no CRM.	200,00
V	Monitor de Transporte Escolar	1.256,08	01	-	01	40 horas	Nível de Ensino Médio Completo	50,00
VI	Psicólogo	1.794,42	01	-	01	20 horas	Graduação em Psicologia e registro no CRP.	50,00
VII	Recepcionista	1.192,00	01	-	01	40 horas	Nível de Ensino Fundamental Completo e conhecimentos básicos em informática.	50,00
VIII	Técnico de Higiene Bucal	1.256,09	01	-	01	40 horas	Nível Ensino Médio Completo e curso Técnico em Higiene Bucal e Registro no Conselho Competente.	50,00

5.1. (*) A escolaridade exigida e outras exigências para o exercício do cargo, inclusive as citadas no subitem 6.7 deste Edital, deverão ser comprovadas no ato da Prova.
5.2. (**) Das vagas totais de cada cargo, 5% (cinco por cento) ficam reservadas para pessoas com deficiência – Pcd e 10% (dez por cento) para os afro-brasileiros, conforme especificado nos itens 8 e 10 deste Edital.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, por meio de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no site www.institutounicampo.com.br, no período de 30/07/2021 a 19/08/2021.

6.2. Para inscrever-se o interessado deverá no período de inscrição:

- 6.2.1. Acessar o site www.institutounicampo.com.br e localizar o "link" correlato ao Processo Seletivo Simplificado – Teste Seletivo – Edital nº 001/2021.
- 6.2.2. Preencher o Formulário de Inscrição no site do Instituto UNICAMPO, optando pelo cargo pretendido.
- 6.2.3. Clicar no campo enviar os dados da inscrição.
- 6.2.4. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em favor do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, em qualquer instituição financeira. O pagamento da taxa de inscrição será realizado exclusivamente através de boleto e deverá ser pago até o dia 20/08/2021.

6.3. Não haverá em hipótese alguma devolução do pagamento da taxa de inscrição.

6.4. O candidato que não tiver acesso próprio à internet, o Município disponibilizará um computador com acesso gratuito a internet situado no CENTRO CULTURAL JOSÉ GONÇALVES DE QUEIROZ, sito na Avenida Tiradentes, nº 206, centro de JARDIM OLINDA, Paraná, nos horários das 08h30min às 11h00 min e das 13h00min às 17h00min, exceto sábado, domingo e feriados.

6.5. O comprovante de inscrição será disponibilizado no site, junto com a divulgação do ensalamento.

6.6. Será de total responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

6.7. O candidato ao se inscrever, declarará, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:

- I - a nacionalidade brasileira ou naturalidade brasileira;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V - a idade mínima de dezoito anos;
- VI - aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- VII - idoneidade moral comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;
- VIII - não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal;
- IX - não constar condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos;
- X - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

6.7.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

6.8. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no item 5 do presente Edital, e das exigências contidas no subitem 6.7 deste Edital. No entanto, será automaticamente desclassificado o candidato que não os apresentar no ato da posse na Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, sendo revogada a sua nomeação.

7 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

7.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. No caso do candidato ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – deverá informar, em campo próprio do formulário, o Número de Identificação Social – NIS, fornecido pelo cadÚnico;



(Continuação da página anterior)

II – for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Será considerado de baixa renda aquele com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo, ou com renda familiar mensal de até três salários-mínimos;

7.3. A isenção de que trata o subitem 7.2 deverá ser solicitada via internet no período das 08h do dia 30/07/2021 até às 23h59min do dia 03/08/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutotunicampo.com.br, declarando estar ciente das condições exigidas para contratação no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital, devendo ainda:

- preencher de forma completa e correta, imprimir e assinar o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;
- anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- para os que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, indicar no formulário de isenção da taxa de inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- para comprovação da baixa renda apresentar declaração informando o número de pessoas que compõem a família, bem como apresentar cópia da carteira de trabalho - páginas que contenham fotografia, identificação e contrato de trabalho, inclusive a última página em branco (no caso de desempregados e de trabalhadores que recebem até três salários-mínimos) e do contracheque atual (no caso de empregados) de todos os componentes da família;
- enviar para o Instituto UNICAMPO, conforme o caso inserido nos incisos I e II do subitem 7.2 os documentos comprobatórios citados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" deste subitem, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutotunicampo.com.br.

e.1) O candidato que não tiver acesso próprio à internet, o Município disponibilizará um computador com acesso gratuito a internet situado no CENTRO CULTURAL JOSÉ GONÇALVES DE QUEIROZ, sito na Avenida Tiradentes, nº 206, centro de JARDIM OLINDA, Paraná, nos horários das 08h30min às 11h00 min e das 13h00min às 17h00min, exceto sábado, domingo e feriados, acesso gratuito à internet para que o candidato possa efetivar sua inscrição e também enviar ao Instituto UNICAMPO, conforme o caso inserido nos incisos I e II do subitem 7.2 os documentos comprobatórios citados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" deste subitem, através de link disponível no endereço www.institutotunicampo.com.br.

7.4. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que solicitar isenção da taxa de inscrição e que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva e discursiva deverá, no ato do pedido de isenção da taxa, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, conforme citado no subitem 8.4.2.1, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado eletronicamente ao Instituto UNICAMPO, através de link disponível no endereço www.institutotunicampo.com.br.

7.5. O Instituto UNICAMPO analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.

7.6. A exibição dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

7.6.1. A exibição dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.

7.7. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

7.8. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Teste Seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.9. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 7;

d) não apresentar todos os documentos solicitados.

7.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por via diferente da estabelecida neste Edital.

7.11. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de 09/08/2021, no endereço eletrônico www.institutotunicampo.com.br.

7.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutotunicampo.com.br, no período das 0h00min do dia 10/08/2021 às 23h59min do dia 11/08/2021, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".

7.12.1. Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutotunicampo.com.br até às 23h59min do dia 19/08/2021, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

7.12.2. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

7.13. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Teste Seletivo.

8 – DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

8.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Teste Seletivo, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, nos termos estabelecidos na Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

8.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 20 (vinte).

8.1.3. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, realizada pela Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

8.2. A pessoa com deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

8.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes".

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer; e
- trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

8.4. Para concorrer com Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

8.4.1. ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 6 ou 7, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do teste seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

8.4.2. enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 8.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital;

8.4.2.1. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença—CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

8.4.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

8.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

8.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

8.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutotunicampo.com.br a partir da data provável de 09/08/2021.

8.7.1. O candidato que tiver a inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutotunicampo.com.br no período das 0h00min do dia 10/08/2021 até às 23h59min do dia 11/08/2021, observado horário oficial de Brasília/DF.

8.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Teste Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

8.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

9 – DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DE CANDIDATA LACTANTE

9.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva e discursiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

9.1.1. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 4º do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 9.3 deste Edital.

9.1.2. Para solicitar condição especial o candidato deverá:

9.1.2.1. no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

9.1.2.2. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidato@institutotunicampo.com.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obediendo o critério e prazo previstos no item 9.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 9.4.

9.1.2.3. enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital;

9.1.2.4. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença—CID, justificando a condição especial solicitada.

9.2. Da candidata lactante:

9.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:

9.2.1.1. solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção amamentando (levar acompanhante);

9.2.1.2. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital.

9.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

9.2.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13.17 deste Edital durante a realização do certame.

9.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

9.3. Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.4, 8.4.2, 9.1.1, 9.1.2.2, 9.1.2.3, 9.2.1.2 e 10.4 deste Edital deverão ser enviados eletronicamente ao Instituto UNICAMPO, através de link disponível no endereço www.institutotunicampo.com.br.

9.3.1. O candidato que não tiver acesso próprio à internet, o Município disponibilizará um computador com acesso gratuito a internet situado no CENTRO CULTURAL JOSÉ GONÇALVES DE QUEIROZ, sito na Avenida Tiradentes, nº 206, centro de JARDIM OLINDA, Paraná, nos horários das 08h30min às 11h00 min e das 13h00min às 17h00min, exceto sábado, domingo e feriados, acesso gratuito à internet para que o candidato possa efetivar o envio dos documentos dos subitens 7.4, 8.4.2, 9.1.1, 9.1.2.2, 9.1.2.3, 9.2.1.2 e 10.4 deste Edital através de link disponível no endereço www.institutotunicampo.com.br.

10 – DAS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTES

10.1. Nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003 fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos cargos do presente teste seletivo aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

10.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afro-brasileiros nos cargos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

10.3. Para solicitar a inscrição como afrodescendente o candidato deverá:

10.4. No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição essa condição, e encaminhar Declaração, original ou cópia autenticada, em que declara expressamente que se identifica como de cor negra ou parda e que pertence à raça/etnia negra de conformidade com a legislação vigente.

10.5. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no teste seletivo e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no cargo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, contraditório e ampla defesa.

10.6. A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Jardim Olinda.

10.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes estará disponível no endereço eletrônico www.institutotunicampo.com.br a partir da data provável de 09/08/2021.

10.7.1. O candidato que tiver a inscrição indeferida como afro-brasileiro poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutotunicampo.com.br no período das 0h00min do dia 10/08/2021 até às 23h59min do dia 11/08/2021, observado horário oficial de Brasília/DF.

10.8. O candidato inscrito como afro-brasileiro, se aprovado no Teste Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para os afro-brasileiros.

10.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada os afro-brasileiros, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

11 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1. O Edital com a relação dos candidatos com as inscrições deferidas será publicado no órgão oficial do município e divulgado no endereço eletrônico www.institutotunicampo.org.br, a partir da data provável de 24/08/2021.

11.2. No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas e dos candidatos às vagas para afrodescendentes.

11.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutotunicampo.com.br no período das 0h00min do dia 25/08/2021 até às 23h59min do dia 26/08/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF.

11.4 O Instituto UNICAMPO, quando for o caso, submeterá a Comissão Organizadora do Teste Seletivo, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutotunicampo.com.br.

11.5. O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo; caso o faça, será considerada para fins de participação no certame apenas a última inscrição efetuada.

12 – DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS

12.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital e daquelas que vagarem ou forem criadas dentro do prazo de validade do presente teste seletivo será contratado em caráter temporário e estará vinculado ao regime jurídico estatutário – Lei Municipal 679/2013 e suas alterações e nas disposições contidas na Lei Complementar nº 003/2020, referente contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município.

12.2. O candidato aprovado no Teste Seletivo de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:

- ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- gozar dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- ter antecedentes criminais;
- declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inculmáveis;
- possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do item 3 deste Edital;
- atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com definição do Município de JARDIM OLINDA, antes da posse. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será automaticamente eliminado do Teste Seletivo.

12.3. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 12.2, perderá o direito à investidura no referido Cargo.

13 – DAS PROVAS

13.1. As provas de múltipla escolha e discursiva serão aplicadas em JARDIM OLINDA, Estado do Paraná no dia 19 de setembro de 2021, em local a ser divulgado através de edital publicado no órgão oficial do município e no endereço eletrônico www.institutotunicampo.com.br, no dia 31 de agosto de 2021.

13.2. O tempo de duração das provas objetiva/discursiva será de 3 horas (três horas), incluindo-se o preenchimento da folha de respostas (gabarito) da prova objetiva. O horário de início será às 9 horas e o término às 12 horas

13.3. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante do pagamento da taxa de inscrição e documento de identidade original, caneta esferográfica azul ou preta.

13.4. Não será permitida a prestação de provas fora do local, datas e horários previamente designados, seja qual for o motivo alegado.

13.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do teste seletivo, seja qual for o motivo alegado.

13.6. Nenhum candidato poderá entregar as provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

13.7. Por ocasião da realização das provas serão entregues ao candidato o caderno de questões e a folha de respostas (gabarito), para a prova objetiva.

13.8. O candidato deverá assinar suas respostas na Folha de Respostas com caneta de tinta preta ou azul.

13.9. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

13.10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original e em perfeitas condições.

13.11. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., Carteira de Trabalho, Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Como o documento não ficará retido será exigido à apresentação do original.

13.12. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, etc.

13.13. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

13.14. Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de nº de registro de Boletim de Ocorrência Policial.

13.15. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original), que não possiblitte precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

13.16. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitens 13.10 a 13.15, e será automaticamente eliminado do teste seletivo.

13.17. Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.), bem como relógio de qualquer tipo, chaveiro, régua de cálcule, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.) e, ainda, lapiseira, grafite e marca-texto.

13.17.1. Com observância do disposto no subitem 13.21 deste Edital, fica estabelecido que, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais (subitem 13.17), antes do início das Provas, o candidato deverá identificá-los e colocá-los no local indicado pela equipe de fiscalização, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.

13.17.2. O candidato que estiver portando, mesmo que desligados, telefone celular ou quaisquer dos equipamentos mencionados no subitem 13.17 ou similares, durante a realização de sua prova, ou for flagrado em tentativa de cola, será automaticamente eliminado do Teste Seletivo.

13.18. Será eliminado do Teste Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar de notas, livros, impressos, etc.

13.19. Como forma de garantir a lisura do Teste Seletivo, é reservado ao Instituto UNICAMPO, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.

13.20. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, as 9 (nove) horas, horário de início dessas provas, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado na presença de duas testemunhas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Teste Seletivo.

13.21. Não haverá funcionamento de guarda-valoras, e o Instituto UNICAMPO não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.

13.22. Se o candidato, iniciando as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas (Gabarito) e o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo) e o Caderno de Prova das questões discursivas. Somente poderá deixar o prédio depois de decorrida 1 (uma) hora do início dessas provas.

13.23. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no máximo, 30 (trinta) minutos. O candidato somente poderá levar o Caderno de Provas de Múltipla Escolha depois de decorridos 90 (noventa) minutos do início dessas provas.

13.24. O candidato que sair antes de decorridas o prazo a que se refere o subitem 13.23 não poderá levar nenhuma folha do Caderno de Provas, mas poderá levar a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas.

13.25. Em cada sala, os dois últimos candidatos ao terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo, depois de observar os procedimentos de fechamento e lacre dos envelopes, onde assentarão suas assinaturas.

13.26. Não haverá substituição da folha de respostas (gabarito), nem recurso decorrente de seu preenchimento incorreto.

13.27. Os gabaritos preliminares contendo as respostas das questões da prova objetiva serão divulgados no órgão oficial do município e no endereço eletrônico www.institutotunicampo.com.br, de conformidade com o prazo estabelecido no item 1 deste edital.

14 – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

14.1. O Teste Seletivo compreenderá a realização de Provas, de acordo com a natureza e atribuições dos cargos.

14.2. Prova escrita objetiva de múltipla escolha e prova discursiva com questões dissertativas, de caráter **eliminatório** e **classificatório**, a ser realizada pelos candidatos aos cargos de Enfermeiro ESF, Fonoaudiólogo, Médico ESF e Psicólogo.

14.3. Prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter **eliminatório** e **classificatório**, a ser realizada pelos candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Monitor de Transporte Escolar, Recepcionista e Técnico de Higiene Bucal.

14.4. Avaliação de títulos: de caráter classificatório, a serem avaliados dos candidatos aprovados nas provas objetiva e discursiva dos cargos de Enfermeiro ESF, Fonoaudiólogo, Médico ESF e Psicólogo

15 – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

15.1. A prova escrita objetiva será composta de questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo constante do Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

15.2. A prova escrita objetiva para os cargos de Enfermeiro ESF, Fonoaudiólogo, Médico ESF e Psicólogo será avaliada na escala de 0 (zero) a 75 (setenta e cinco) pontos, em que o valor de cada questão será obtido através da divisão



(Continuação da página anterior)

- Os candidatos que tiveram as inscrições deferidas como portadores de deficiência e afrodescendente, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.
- Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- Persistentino o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será considerado, preferencial e sucessivamente, o candidato:
 - mais idosos;
 - que tiver maior número de filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
 - sorteio.

19 – DOS RECURSOS

- Cabará interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Instituto UNICAMPO, contra o presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua publicação e de 2 (dois) dias da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
 - contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial, inscrição como pessoa com deficiência e inscrição como afrodescendente;
 - contra o indeferimento de homologação da inscrição;
 - contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
 - contra o resultado da prova objetiva;
 - contra o resultado da prova discursiva
 - contra o resultado da avaliação de títulos;
 - contra a nota final e classificação dos candidatos.
- É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, sob pena de perda do prazo recusal.
- Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br.
- Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 19.1.4, estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
- Os recursos interpostos que não se refram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 19.1 deste Edital.
- Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente e ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocacionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.intituounicampo.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br do Instituto UNICAMPO por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- A Banca Examinadora do Instituto UNICAMPO, empresa responsável pela organização do certame, constituiu última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

20 – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

- A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida nos subitens 18.1 a 18.6 do item 18.
- O resultado do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeita Municipal de JARDIM OLINDA e publicado no órgão oficial do município.

21 – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- o provimento dos cargos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação decrescente dos candidatos aprovados por cargo constante do resultado final.
- A convocação dos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita oficialmente através de publicação no órgão oficial do município de Jardim Olinda e no endereço eletrônico do Município - www.jardimolinda.pr.gov.br, estabelecendo a data, horário e o local para apresentação do candidato.
- A Administração Municipal reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas neste edital e das que vagarem dentro do prazo de validade do Teste Seletivo.
- A inexistência das declarações e/ou informações prestadas no formulário de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Seleção Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.
- O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Teste Seletivo, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica do Município para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
- Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do cargo.
- Perderá os direitos decorrentes do Teste Seletivo o candidato que:
 - não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA;
 - recusar a contratação ou, consultado e contratado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Teste Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.
- O Prazo de validade do Teste Seletivo será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado no órgão oficial do Município de JARDIM OLINDA, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
- Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Especial de Acompanhamento e Organização do Teste Seletivo – Edital nº 001/2021.
- Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.
- São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
 - Anexo I – Conteúdo Programático.
 - Anexo II – Requerimento para isenção da taxa de inscrição
 - Anexo III – Requerimento de condições especiais para realização de prova
 - Anexo IV – Formulário para interposição de recurso
 - Anexo V - Atribuições dos cargos a serem providos.

Jardim Olinda/PR, 13 de julho de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS,
Prefeita Municipal

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CONHECIMENTO BÁSICO Língua Portuguesa – Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das palavras – Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto. - Emprego dos pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Matemática – Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas. 3. Noções Básicas de Informática Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação. CONHECIMENTO ESPECÍFICO Noções gerais de higiene. Prevenção de acidentes. Noções gerais de organização e disciplina geral, Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS. Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Formas de financiamento e custeio do SUS. Noção de cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais. Atenção Básica - Política Nacional, normas e diretrizes.	

CARGO	ENFERMEIRO ESF
CONHECIMENTO BÁSICO Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre. Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas. CONHECIMENTO ESPECÍFICO Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Enfermagem: conceito, objetivos, fundamentos, categorias e atribuições. Noções de anatomia e fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Técnicas e procedimentos: aferição de altura e peso, lavagem das mãos, curativos, sondagem nasogástrica, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Conhecimento sobre as principais doenças infecciosas e parasitárias: Aids, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Saúde da criança. Saúde da mulher. Saúde do Adulto. Saúde do idoso. Atendimento materno. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva. Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde, saúde pública e coletiva. Doenças de notificação compulsória. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Programa Saúde da Família (PSF). Código de ética profissional. Epidemiologia: coeficientes e indicadores de saúde mais utilizados. Administração em Enfermagem: instrumentos administrativos (manuais, regimentos, normas e rotinas do serviço de enfermagem). Estrutura organizacional e os serviços de enfermagem. Funções Administrativas (planejamento, organização, coordenação e controle). Atualidades Profissionais. PSF	

CARGO	FONOAUDIÓLOGO
CONHECIMENTO BÁSICO Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre. Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas. CONHECIMENTO ESPECÍFICO Conhecimento em Anatomia e Fisiologia (pertencentes à prática fonoaudiológica). Patologia dos Órgãos da Fala e da Audição. Patologia do Sistema Nervoso Central: Patologia do SNC e suas implicações na comunicação: Encefalopatias não progressivas; Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral); Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Deficiência Mental. Distúrbio Psiquiátrico. Linguística Fonética e fonologia. Desenvolvimento Humano: Físico e motor, perceptual e cognitivo. Classificação das excepcionalidades: mental, visual, auditiva e física. Audiologia: Avaliação audiológica completa. Linguagem Oral: Desenvolvimento da Linguagem Oral. Contribuições das principais teorias psicolinguísticas: Comportamental (Skiner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e sócio interacionista (Vigotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; Sintática, Semântica, Pragmática. Linguagem Escrita: Desenvolvimento da linguagem escrita. Contribuições das principais teorias psicolinguísticas: Comportamental (Skiner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e sócio interacionista (Vigotsky). Etapas de aquisição da linguagem escrita. Teorias, Técnicas, Avaliação e Tratamento dos Distúrbios da Comunicação. A Instituição e a equipe multi e interdisciplinar. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/96) e Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS (NOAS/SUS 01/2001). Código de ética da profissão.	

CARGO	MÉDICO ESF
CONHECIMENTO BÁSICO Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.	

Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas. CONHECIMENTO ESPECÍFICO 1. Sistema Único de Saúde – SUS; 2. Municipalização da Saúde; 3. Controle Social na Saúde; 4. Programa Saúde da Família; 5. Atenção Primária à Saúde; 6. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. 7. Política Nacional de Humanização; 8. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. 9. Política Nacional de Atenção Básica PNAB 2436/ de 21/09/2017. 10. Lei nº 8.142, de 28/12/90. 11. Sistema de Planejamento do SUS. 12. Política Nacional de Promoção de Saúde. 13. Estratégia Saúde da Família Saúde: Papel do médico na Estratégia de Saúde da Família. 14. Orientações Gerais, prevenção e combate: Dengue, Chikungunya e Zika. 15. Ocorrência de microcefalia relacionada à infecção pelo vírus zika. 16. Doenças cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular. Insuficiência cardíaca. Cardiomiopatis. Doença arterial coronária. Arritmias. Doenças do miocárdio e pericárdio. Hipertensão arterial sistêmica. Doenças vasculares periféricas. Diagnóstico diferencial de dor torácica. Alterações eletrocardiográficas. Doença valvar e da aorta. 17. Doenças pulmonares: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória. Doença intersticial e infiltrativa. Doenças pulmonares obstrutivas. Doenças da pleura e mediastino. Neoplasia pulmonar. Síndrome da apneia do sono e doenças pulmonar ambiental e ocupacional. 18. Doenças renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal. Distúrbios eletrolíticos e de fluidos. Doenças glomerulares, vascular renal. Insuficiência renal aguda e crônica. Desordens não glomerulares. 19. Doenças gastrointestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais. Doenças do esfôago, do estômago e duodeno. Doença inflamatória intestinal. Neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas. 20. Doenças do fígado e sistema biliar: avaliação laboratorial do fígado. Ictericia. Hepatite aguda e crônica. Insuficiência hepática. Cirrose e suas complicações. Doenças da vesícula biliar e trato biliar. Neoplasias do fígado. Doenças infiltrativas e vascular. 21. Doenças hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose). 22. Avaliação e tratamento das anemias. 23. Avaliação da leucocitose e leucopenia. 24. Doenças do metabolismo: obesidade. Anorexia nervosa e bulimia. Desordens do metabolismo dos lipídios. 25. Doenças endocrinológicas: doenças da tireóide. Diabetes mellito. Hipoglicemia e insuficiência adrenal. 26. Doenças musculoesqueléticas e do tecido conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática. Artrite reumatóide. Lúpus eritematoso sistêmico. Tuberculose. Hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Grípe e resfriado. Abordagem clínica das orofaringites agudas. Princípios da prevenção vacinal. Parasitoses intestinais. Princípios da antibioticoterapia. Síncope e cefaleias. Acidentes com animais peçonhentos. 27 Assistência ao pré-natal, parto e puerpério – Atenção ao pré-natal de baixo risco. 28. Acompanhamento ao desenvolvimento da criança e adolescente (Política de atenção integral a saúde da criança e do adolescente) 29. Acolhimento à demanda espontânea: queixas mais comuns na atenção básica. 30. e Política de saúde mental – Reforma Psiquiátrica.	
--	--

CARGO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
CONHECIMENTO BÁSICO 1. Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre. 2. Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples. 3. Noções Básicas de Informática Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.	

CARGO	PSICÓLOGO
CONHECIMENTO BÁSICO Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre. CONHECIMENTO ESPECÍFICO Conhecimentos específicos na área de atuação: Atendimento de idosos, alcólatras e drogados; Desenvolvimento psicológico da Criança (infância e Adolescência), considerando os Pressupostos básicos dados pelas diferenças abordagens psicoterápicos utilizadas na atualidade - Psicanálise, Ludoterapia, Lactania e outros; Direitos fundamentais da criança e do adolescente; O Psicólogo inserido no serviço Público - Atendimento Ambulatorial, Terapias ambulatoriais em saúde mental. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico Psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico, testes e laudos. Abordagens terapêuticas. Psicopatológica: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Função e adequação às necessidades da Comunidade Assistida; O Psicólogo na atuação Clínica; psicologia clínica. Psicopatologia Clínica: conceito de neurose; Conceito básico em psicologia clínica; dinâmica do funcionamento psíquico, história individual, motivos inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro; transferência, repressão, resistência; mecanismo de defesa; Psicoterapia com Grupos; conflitos intragrupais, sua dinâmica e importância; a Psicologia Humanística: direitvidade e não direitvidade; coordenadores e facilitadores: vantagens e desvantagens; grupos operativos e suas aplicações; Estudos sobre a família: cenário familiar, regras e metaregras. O psicólogo na escola: acompanhamento Escolar, dificuldades na aprendizagem, a escola e a criança/adolescente e o processo de psicodiagnóstico; Aprendizagem – fatores determinantes do processo ensino aprendizagem: família, comunidade, escola, companheiros. A educação inclusiva: os portadores de necessidades especiais, as altas habilidades (superdotados). Psicologia social e organizacional - Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. O desenvolvimento humano - Determinantes biopsico-sócio-culturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação mãe-bebê; Características comportamentais esperadas ao longo do desenvolvimento: constituição do EU. Conceito de sujeito. Desenvolvimento cognitivo. Velhice: perdas e ganhos, sua inserção social. Motivação humana: valores e ação humana. Os grupos: processos grupais, papéis, liderança, leis da dinâmica grupal. O indivíduo e a organização: análise e intervenção, mudança e resistência à mudança. Neuroses profissionais. Gestão de conflitos. Psicologia jurídica. Relações Humanas e Recursos Humanos; Noções de Recrutamentos e seleção e desenvolvimento de Pessoal. Legislação: Constituição Federal, em seus Artigos: 196, 197, 198, 199 e 200. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 em seus artigos: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14. Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1.990 e suas atualizações, todo o teor. Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990 e suas atualizações, todo teor. Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1.993, todo teor. Lei nº 8.842, de 04 de Janeiro de 1.994, todo o teor. Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2.003, em seus artigos: 15, 16, 17, 18 e 19. Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2010 em seus Artigos: 6, 7 e 8.	

CARGO	RECEPCIONISTA
CONHECIMENTO BÁSICO 1. Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre. 2. Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples. 3. Noções Básicas de Informática Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação. CONHECIMENTO ESPECÍFICO Noções de Cidadania; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo. Comunicação; Elementos da comunicação, emissor e receptor; Redação e Documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, ofício, pedido de providência, requerimento, circular e etc.; Recepção e despacho de documentos; Uso de equipamentos de escritório. Correspondência Oficial, recebimentos e envios; Técnicas de arquivos, organização, localização e manutenção; Protocolos em geral, recebimento, envio e registro; Relacionamento Interpessoal; Linguagem social.	

CARGO	TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL
CONHECIMENTO BÁSICO 1. Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre. 2. Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas e; 3. Noções Básicas de Informática Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação. CONHECIMENTO ESPECÍFICO Noções de Cidadania; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo. Comunicação; Elementos da comunicação, emissor e receptor; Redação e Documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, ofício, pedido de providência, requerimento, circular e etc.; Recepção e despacho de documentos; Uso de equipamentos de escritório. Correspondência Oficial, recebimentos e envios; Técnicas de arquivos, organização, localização e manutenção; Protocolos em geral, recebimento, envio e registro; Relacionamento Interpessoal; Linguagem social.	

CARGO	TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL
CONHECIMENTO BÁSICO 1. Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre. 2. Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas e; 3. Noções Básicas de Informática Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação. CONHECIMENTO ESPECÍFICO 1. Conhecimentos básicos das estruturas anatômicas da cabeça e pescoço, tecidos moles da cavidade bucal e demais componentes do aparelho estomatognático. 2. Conhecimento da fisiologia da mastigação e deglutição. 3. Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica. 4. Características gerais e idade de irrupção dentária. 5. Morfolgia da dentição. 6. Noções gerais de microbiologia. 7. Meios de proteção de infecção na prática odontológica. 8. Meios de contaminação de hepatite, Aids, tuberculose, sífilis e herpes. 9. Formação e colonização da placa bacteriana. 10. Higiene bucal: importância, definição e técnicas.	

11. Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção. 12. Cárie dental: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção, métodos de prevenção e identificação de grupos de risco. 13. Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia. 14. Técnicas radiográficas intrabucais clássicas e suas variações. 15. Técnicas de afixação do instrumental periodontal. 16. Técnicas de isolamento do campo operatório. 17. Técnicas para esterilização de material. 18. Proteção do complexo dentina-polpa. 19. Técnicas de aplicação de materiais restauradores. 20. Técnicas de testes de vitalidade pulpár. 21. Conceitos de promoção de saúde. 22. Elaboração e aplicação de programas educativos em saúde bucal. 23. Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico. 24. Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos. 25. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90. Política Nacional de Atenção Básica PNAB 2436/ de 21/09/2017.	
--	--

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATOS QUE NÃO POSSUAM RENDA INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO

REQUERIMENTO INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

A
Comissão Organizadora do Teste Seletivo – Portaria nº 009/2021
Edital de Teste Seletivo nº 001/2021
Prefeitura Municipal de Jardim Olinda – Estado do Paraná.

identidade R.G nº _____, adiante assinado, portador da cédula de _____, sob a inscrição de número _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, requer desta Comissão, seu enquadramento para isenção da taxa de inscrição, nos termos da legislação vigente, já que é inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadúnico, declarando-se pessoa desempregado e de baixa renda e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, bem como, juntando os documentos exigidos pelo Edital 001/2020, da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, de _____ de _____.

(local e data)

Assinatura do Requerente _____

Observações:
1. Juntar cópia do boleto bancário, bem como:
a. Comprovante de rendimento (Carteira de Trabalho, Comprovante de Rendimento da Empresa ou declaração do empregador); ou
b. Cópia da Carteira do Trabalho comprovando ter sido exonerado ou declaração do candidato que está desempregado.
2. Leia com atenção o item 7 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.

ANEXO III	
REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA	
(Preenchimento obrigatório para deficientes físicos e para mulheres que tenham necessidade de amamentar seus filhos durante a prova)	
À Comissão Organizadora do Teste Seletivo – Portaria nº 009/2021 Edital de Teste Seletivo nº 001/2021 Prefeitura Municipal de Jardim Olinda – Estado do Paraná.	
_____, adiante assinado, portador da cédula de identidade R.G nº _____, inscrito no cargo de _____, sob a inscrição de número _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, requer desta Comissão, com amparo nas disposições contidas no Edital de Teste Seletivo nº 001/2021, condição especial para realização de prova, a saber:	
1) () Prova com ampliação do tamanho da fonte Fonte nº _____ / Letra _____	
2) () Sala Especial Especificar: _____	
3) () Leitura de Prova:	
4) () Outra Necessidade: Especificar: _____	
Nestes Termos. Pede Deferimento.	
_____, de _____ de _____.	
(local e data)	
Assinatura do Requerente _____	

ANEXO IV	
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
(Apresentar obrigatoriamente digitado ou datilografado)	
À Comissão Organizadora do Teste Seletivo – Portaria nº 009/2021 Edital de Teste Seletivo nº 001/2021 Prefeitura Municipal de Jardim Olinda – Estado do Paraná.	

Nome do Candidato: _____	Tipo de Recurso: 1 – Contra o edital 2 – Contra indeferimento de inscrição 3 – Contra inscrição 4 – Contra questão da prova 5 – Contra o Gabarito 6 – Contra a Pontuação
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	1 – Deferido 2 – Indeferido
Nº de Inscrição: _____	Cargo: _____
Nº da Questão: _____	Data: _____
Fundamentação _____	

Local e data _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato _____

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Descrição: Atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal; utilizar instrumentos para o diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; executar atividades correlatas.

Cargo: ENFERMEIRO PADRÃO – ESF.
Descrição: Coordenam a passagem de plantão da enfermagem; tomam ciência e resolvem intercorrências verificadas no plantão; zelam pela manutenção da segurança do ambiente, equipamentos e materiais; controlam o uso adequado dos equipamentos pela equipe de auxiliares de enfermagem; mantêm a unidade pronta para atendimento; controlam estoque de materiais, roupas e etc; acompanham visitas médicas; identificam necessidades e problemas do paciente; participam na escolha do suporte ventilatório, fazem controle de psicotrópicos da unidade; assistem aos familiares de pacientes; emitem parecer técnico referente à materiais / medicamentos e equipamentos utilizados na unidade; acondicionam roupas contaminadas em plástico branco; acompanham familiares em visitas; procedem limpeza e desinfecção de materiais e equipamentos; acompanham exames de (RX, Ultra-sonografia, etc); auxiliam médicos e enfermeiros durante procedimentos; preparam, administram e checam medicamentos prescritos; fazem higiene pessoal nos pacientes; executam sondagens, curativos e etc; colhem material do paciente para exames laboratoriais e executam atividades correlatas.

Cargo: FONOAUDIÓLOGO
Descrição: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala; orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios; aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos; determinar a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz; atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo pareceres de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar